



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 13527/12*

Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário (a): Maria de Lourdes Albuquerque de Oliveira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE  
PESSOAL. Pensão vitalícia.**  
Necessidade de apresentação de  
documento. Assinação de prazo.

**RESOLUÇÃO RC2 – TC 00195/13**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga.**

**2. Beneficiário (a):**

2.1. Maria de Lourdes Albuquerque de Oliveira.

**3. Servidor (a) Falecido (a):**

3.1. Nome: Dimas Belmont das Chagas.

3.2. Cargo: Agente Administrativo.

3.3. Matrícula: 27.

3.4. Lotação: Secretaria de Administração e Finanças de Juripiranga.

**4. Caracterização da pensão (Portaria 034/2001):**

4.1. Natureza: pensão vitalícia.

4.2. Valor: R\$ 678,00.

**5. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 29/30), verificou que não constam vários documentos relacionados à concessão do benefício. Citado, o Prefeito não se pronunciou.

**6. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB

**7. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 13527/12*

**VOTO DO RELATOR**

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinção de prazo de 60 (sessenta) dias** para que o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, apresente a documentação reclamada pela d. Auditoria sobre a concessão do benefício em análise.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13527/12**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias** para o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a pensão vitalícia da Senhora MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA (**Portaria 034/2001**), beneficiária do Senhor DIMAS BELMONT DAS CHAGAS, matrícula 27, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Finanças de Juripiranga, relativamente à documentação atinente à concessão do benefício previdenciário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
**Presidente em exercício**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos  
**Conselheiro Substituto**

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**